



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS

Processo Nº9792/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2017
Convite Nº 1/2017
Gabinete do Prefeito
Tipo: Menor Preço por Item

Espaço Radiofônico com abrangência de sinal na sede e interior do município, objetivando divulgação de atos do Poder Executivo do município de Alto Alegre (Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais).

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, por intermédio do Prefeito Municipal **GILMAR TONELLO**, nº CPF nº 495.634.910-68, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **10:00 horas, do dia 3 de Agosto, 2017**, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, Rua Recreio Nº 233, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com finalidade de analisar e julgar documentos e propostas do procedimento licitatório em epígrafe.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que estenderá aos demais cadastrados no município, que manifestar sua intenção de participar de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1-DO OBJETO: A presente licitação têm como objeto Espaço Radiofônico com abrangência de sinal na sede e interior do município, objetivando divulgação de atos do Poder Executivo do município de Alto Alegre (Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais).

1.1-Informativo semanal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, aos sábados com tempo médio de 10 minutos.

1.2-Divulgações de avisos relacionados ao Poder Executivo Municipal e suas Secretarias: Administração, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Obras Urbanas, cada Secretaria com seus respectivos setores, cada aviso com tempo médio de 30 segundos.

1.2.1- Somente serão pagos os avisos que forem divulgados pela emissora, no decorrer do mês em programa diferente ao do semanal;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

1.2.2--A licitante vencedora se compromete a divulgar na forma como lhe for solicitada, no horário conforme solicitado, os textos, previsto no subitem 1.2 no prazo máximo de 02 (duas) horas anterior ao horário da divulgação, contadas a partir do momento em que forem apresentadas.

1.3-A adjudicação dar-se-á pelo menor preço global, sendo que a Administração Municipal de propõe a pagar até o valor máximo de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) para o item 1 e R\$ 16,00 (dezesesseis reais) para o item 2.

2-DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

2.1-As empresas participantes poderão se fazer presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento oficial que o identifique.

2.2-A não exibição da documentação oficial a que se refere o subitem anterior, o impedirá de se manifestar e/ou responder pela empresa.

3-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

3.1-Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de Nº1 Documentação e Nº2 proposta.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a inscrição:

AO:

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

CARTA CONVITE Nº 1/2017

ENVELOPE Nº01- DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE- (Nome Completo da Empresa)

Email:

AO:

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

CARTA CONVITE Nº 1/2017

ENVELOPE Nº02- PROPOSTA

PROPONENTE- (Nome Completo da Empresa)

Email:

3.2-Da Documentação:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do município de Alto Alegre a seguinte documentação, a qual deverá ser constante do **ENVELOPE Nº01:**

3.2.1-Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) cópia do RG e CPF dos sócios proprietários;

3.2.2- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta PGFN/RFB)
Observação: O Licitante que possuir a Certidão Especifica Previdenciária dentro do período de validade, terá que emitir e apresentar a certidão que entrou em vigência em 03 de Novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais e administrativos pela RFB e PGFN.
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.3-Regularidade Trabalhista:

- a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

3.2.4- A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos Arts.42 a 45 da Lei Complementar Nº123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

3.3- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Federal Nº123, de 14 de Dezembro de 2006 e no Art.34 da Lei Nº11.488 de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item anterior que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis , a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5- O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6- O prazo de que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

3.7- A não regularização da documentação, no prazo fixado, no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade item 9.3 desse edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8- Os documentos constantes do item 3.1, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Alegre ou publicação em órgão de imprensa oficial. Tais documentos poderão, ainda, ser extraídas de sistemas informatizados, mediante uso de tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4-Da Habilitação: serão consideradas habilitadas os licitantes que apresentarem toda a documentação do item 3 "Da Documentação", de acordo com o solicitado.

5-DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, datada e com identificação do CNPJ da Empresa, redigida em português de forma clara, sem nem conter rasuras ou entrelinhas e será constante do ENVELOPE Nº2, onde incluirá:

- a) Preço unitário por minuto do informativo semanal aos sábados;
- b) Preço unitário por aviso de até 30 segundos para a divulgação de avisos, das diversas Secretarias Municipais;
- c) Prazo Mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite.
- d) os preços deverão estar onerados de impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens;

5.1- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com instrumento convocatório.

6-DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

4.1- Serão desclassificados as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7-DO JULGAMENTO

- a) O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração o **Menor Preço por Item**;
- b) As propostas serão classificadas por ordem dos preços propostos e aceitável, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o menor preço mensal.

8.1-Do Critério de Desempate:

8.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

8.1.2-A situação de empate somente será verificada após ultrapassar a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada nos itens 1 e 4.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.1.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor. 4.1.5 As demais hipóteses de empate serão obedecidos o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.02 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

9 – DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor máximo de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) por minuto, referente ao programa semanal aos sábados, sendo pagamento mensal.

E pagará até o valor máximo de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), para cada texto de até 01(um) minuto que forem divulgados, conforme for solicitado.

Os pagamentos serão efetuados em até dez dias após a emissão da Nota Fiscal, a Nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10º dia de cada mês.

10 – DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, em até 2 dias a Administração convocará a Licitante vencedora para no prazo de até 02 (dois) dias assinar contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL, sob pena de decair do direito à adjudicação e contratação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

11.2- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos, conforme Art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

11.3- O licitante adjudicatário deverá aceitar nas mesmas condições contratuais; acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme prevê o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

11.4- O contrato entrará em vigência na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até os limites máximos da Lei 8.666/93 e demais alterações.

11.5- Os valores serão reajustados anualmente ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV do ano imediatamente anterior, ou de outro índice que o substituir.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas objeto da presente Carta Convite serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2017, através da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2012 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR. 1 - RECURSO LIVRE	Sim

13 – DAS PENALIDADES

1. DA CONTRATADA:

A) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

B) Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

b.1) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

b.2) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total.

C) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

E) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

F) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração;

G) Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

a) No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

14 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS Maiores informações serão fornecidas pelos telefones (054) 3382 1030 ou pessoalmente na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, situada na Rua Recreio Nº233.

15 – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

A apresentação dos envelopes por parte dos licitantes interessados implica a total concordância com as condições do instrumento convocatório e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do convite de licitação.

É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no instrumento convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados por procuração para os devidos fins e os membros da comissão julgadora.

Uma vez iniciadas a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Decairá de impugnar os termos deste Instrumento perante administração municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

É vedada a subcontratação de outra empresa para o serviço, objeto deste instrumento convocatório.

Até a assinatura do contrato, autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste edital, que venha



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo qualquer indenização ou ressarcimento.

A critério da Prefeitura Municipal esta licitação Carta Convite poderá ser:

k.1) Anulado se houver irregularidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

k.2) Revogado, a juízo da administração, se for considerada importuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

K.3) Transferido, por conveniência exclusiva da administração.

k.4) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

k.5) A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

k.6) No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado contraditório e ampla defesa.

l) Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste convite, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 21 de Julho de 2017.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
CARTA CONVITE Nº 1/2017
RELAÇÃO DE ITENS

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		40	MIN	Informativo semanal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, aos sábados com tempo médio de 10 minutos (semanais)	59,00000			
2		96	MIN	Divulgações de avisos relacionados ao Poder Executivo Municipal e suas Secretarias: Administração, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Obras Urbanas, cada Secretaria com seus respectivos setores, cada aviso com tempo médio de 01 minuto	16,00000			
							Total	



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
MINUTA DE CONTRATO Nº.../2017
CARTA CONVITE Nº 1/2017

**CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, COM AUDIÊNCIA
NO MUNICÍPIO (SEDE E INTERIOR) OBJETIVANDO DIVULGAÇÃO
DE ATOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO
ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92406057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado por seu Prefeito Municipal **GILMAR TONELLO**, CPF sob nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Município de Alto Alegre/RS, aqui denominada **CONTRATANTE** e,, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob (nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato: A presente licitação têm como objeto Contratação de espaço radiofônico, com audiência (abrangência de sinal), na sede e interior, objetivando divulgação de atos do poder executivo do município de Alto Alegre/RS.

1.1-Informativo semanal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, aos sábados com tempo médio de 10 minutos.

1.2-Divulgações de avisos relacionados ao Poder Executivo Municipal e suas Secretarias: Administração, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Obras Urbanas, cada Secretaria com seus respectivos setores, cada aviso com tempo médio de 01 (um) minuto.

1.2.1- Somente serão pagos os avisos que forem divulgados pela emissora, no decorrer do mês em programa diferente ao do semanal;

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo prazo de vigência de 12 meses, podendo a juízo exclusivo da contratante, mediante termos aditivos ser estendido pelo limite máximo de 60 meses, conforme permissivo constante no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sendo corrigido anualmente o valor do presente contrato pelo IGPM/EGV2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se compromete a divulgar na forma como lhe for solicitada, no horário conforme solicitado, os textos no prazo máximo de 02 (duas) horas,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

contadas a partir do momento em que lhe forem apresentados, anterior a divulgação.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor R\$. (.....) por minuto, referente ao programa semanal aos sábados, sendo pagamento mensal. E pagará o valor de R\$ (.....), para cada texto de até 30 segundos que forem divulgados, conforme for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até dez dias após a emissão da Nota Fiscal, a Nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10º dia de cada mês, observância do Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ATRASOS NO PAGAMENTO:

Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês até a data de sua efetivação e do pagamento, “pró-rata tempore”. Os valores do presente contrato serão corrigidos anualmente pela variação do IGPM/EVG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: *Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária para o ano de 2017, Lei 2401/2017*

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

Se por culpa da CONTRATADA os textos não forem divulgados dentro do prazo previstos na cláusula 2º, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:

- Advertência na primeira vez que o fato ocorrer;*
- Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;*
- Rescisão de contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

O CONTRATANTE é responsável pelo teor dos textos e pela apresentação dos mesmos, em tempo hábil, para a publicação no prazo de 02 (duas) horas anteriores a divulgação.

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

O licitante adjudicatário deverá aceitar nas mesmas condições contratuais; acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme prevê o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- A situação descrita na cláusula nona; - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;*
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;*
- Mudanças na legislação em vigor sobre publicações legais, tornando inexigíveis as publicações ou modificações os termos de exigibilidade, se não for possível a alteração pura e simples do presente contrato;*
- Descumprimento de qualquer cláusula contratual;*
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedida da execução do contrato;*
- Por acordo entre as partes, reduzindo a termo no presente processo de licitação, desde que aja conveniência para o CONTRATANTE;*
- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em casos de calamidade pública, graves perturbações de ordem interna.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Rescindindo o CONTRATO por cláusula exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além de conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento. O presente contrato é redigido em todos os seus termos, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.*

Alto Alegre/RS,de2017.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 27/2017
CONVITE N° 1/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONVITE N° 1/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente., em dede 2017.

CNPJ: Razão Social:

Representante Legal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

ANEXO IV

MODELO EDITAL
Convite nº 1/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

DECLARAÇÃO A empresa..... inscrita no CNPJ nº, endereço, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que esta empresa está sob o regime de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura Do Contador Da Empresa, Carimbo Nº CRC

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUN. DE ALTO ALEGRE
RUA RECREIO, 00233
C.N.P.J. 92.406.057/0001-03
Departamento de Licitações e Compras

CARTA CONVITE Nº 1/2017

ANEXO V

A empresa.....inscrita com CNPJ N°.....por intermédio de seu representante legal....., RG N°....., CPF N°.....DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ 2017

Assinatura do Representante Legal